

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA - SRP Nº 044/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 018/2023**



Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público inscrito no CNPJ nº 10.091.528/0001-77, por intermédio do ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo o Sr. **ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**, residente e domiciliado a Rua Rubens Nunes, nº 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE, portador da cédula de identidade Nº 1.352.031 SSP/SP e CPF Nº 165.116.704-49, denominando **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, e a Empresa **NATEL TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.847.352/0001-00, com sede na Avenida Josino Lustosa Roriz, Nº 860, bairro Bela Vista, Belém de São Francisco-PE, CEP 56.440-000, com endereço eletrônico: [cleiton@natteltelecom.com.br](mailto:cleiton@natteltelecom.com.br) e telefones: (87) 3876-1798; (87) 9995-10263 ou (87) 3876-1798, neste ato representado pelo o Sr.(a) **CLEITON AMANDO GRANJA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Belém de São Francisco, estado de Pernambuco à Rua Padre Henrique Oligmuller, 136 – Bairro: Vila IPSEP – CEP: 56.440-000, portador da carteira de identidade RG nº 4.593.484 órgão expedidor SSP/PE e CPF nº 865.646.254-72, como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, Lei federal 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 7892/13 e aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços em Link de Acesso à Internet por meio de Protocolo (IP), contemplando Suporte Técnico, Instalação, Ativação e Configuração dos Equipamentos do município de Brejo da Madre de Deus-PE, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, a planilha abaixo e a proposta vencedora da licitação em epígrafe, integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	VOLUME	QUANTIDADE DE PONTOS (A)	VALOR UNITARIO ESTIMADO POR CADA PONTO (B)	VALOR ESTIMADO POR MÊS - (C=A x B)	VALOR TOTAL ESTIMADO POR 12 MESES - (D = Cx12)
1	Serviço de Link Estático de Internet Banda Larga 100 Mbps COMERCIAL	PONTO	50	R\$ 50,40	R\$ 2.520,00	R\$ 30.240,00

CLEITON AMANDO GRANJA 380540  
254/2

Página 110

2	Serviço de Link Estatístico de Internet Banda Larga 200 Mbps Download / 50 Mbps Upload com Tecnologia FTTH, COMERCIAL	PONTO	50	R\$ 96,80	R\$ 4.840,00	R\$ 58.080,00
3	Serviço de Link Estatístico de Internet Banda Larga 500 MBps COMERCIAL	PONTO	5	R\$ 136,00	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
4	Serviço de Link Estatístico de Internet Banda Larga 1 GBps COMERCIAL	PONTO	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00	R\$ 4.080,00
5	Pontos Adicionais nos locais já existentes com pontos de internet banda larga conforme itens 1,2,3 deste termo. - MASH -	PONTO	80	R\$ 15,50	R\$ 1.240,00	R\$ 14.880,00
6	Serviço de Link Estatístico de Internet Banda Larga 300 Mbps Download / 100 Mbps Upload com Tecnologia dedicada	PONTO	1	R\$ 1.880,00	R\$ 1.880,00	R\$ 22.560,00
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>					<b>R\$ 11.500,00</b>	
<b>VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)</b>					<b>R\$ 138.000,00</b>	

**Valor total mensal:** R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)

**Valor total global (12 meses):** R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)

## 2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## 3.0 RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - Os Serviços serão fiscalizados pelo fiscal do contrato.

3.2 - A Execução acontecerá:

3.2.1 - Após a emissão da respectiva ordem de Serviço o objeto desta licitação deverá ser iniciado nos locais e endereços indicados, conforme prazo estabelecido neste termo.

3.2.2 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinados pela parte, após o término de instalação dos pontos de internet, para efeito de posterior verificação da conformidade;

3.2.3 - Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, considerando a qualidade, quantidade e especificações (velocidade) solicitada e consequente aceitação, comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste termo de referência.

3.3 - O Prazo de início dos serviços é de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação - OS, devendo os mesmos serem concluídos em até 48 horas após início de instalação.



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://eic.ace.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a627f4ba-4ec3-4d1d-b2eb-04c0c3837ae8

3.4 - Os locais onde serão instalados cada ponto de internet será indicado na ordem de serviço e poderão sofrer alterações das quais constarão nas O.S., devendo sempre ser na cidade de Brejo da Madre de Deus- PE ou em seus limites territorial, seja o caso de São Domingos e Fazenda nova, até mesmo na zona rural limite de Brejo da Madre de Deus.

3.5 - No ato do início dos serviços, o fornecedor deverá se responsabilizar por seus funcionários, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e obrigações trabalhistas decorrentes dos serviços necessários para implantação da internet.

3.6 - As taxas de Instalação por ponto, incluindo equipamentos, devem estar inclusas no valor apresentado na proposta, não sendo permitido cobrança de nenhum valor excedente para a completa execução dos serviços.

3.7 O licitante deverá executar o serviço de modo satisfatório obedecendo aos prazos previstos neste termo, exceto se houver caso fortuito ou motivos de força maior, desde que estejam devidamente justificados, devendo, nesses casos, ser apurado e anotado pelo fiscal em registro próprio.

3.8 Correrão por conta do Contratado todas as despesas necessárias para a execução do objeto, sem nenhum ônus para a Contratante, bem como, é de responsabilidade da empresa licitante quaisquer despesas com salários, encargos, remuneração social, trabalhista, previdenciária, encargos decorrentes de multas, indenizações de qualquer natureza, obrigações tributárias, trabalhista, enfim, qualquer outra despesa decorrente do cumprimento da contratação.

#### 4.0 - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

4.2 - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem de fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

4.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

4.4 - A contratada deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento ou poderá ser entregue na Prefeitura, no setor financeiro.

4.5 - O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

Assinado digitalmente por:  
ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA  
Tadeu Andre Bezerra de Sande  
CPF: 000.000.000-00



4.6 - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

## 5.0 - DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES)

5.1 - O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**

## 6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Compete à fiscalização do contrato:

6.1.1 - Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos itens.

6.1.2 - Notificar a contratada das eventuais irregularidades no cumprimento dos requisitos e especificações do edital, ata e contrato, bem como em possíveis falhas na entrega.

6.1.3 - Solicitar a troca dos itens em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções.

6.2 - Os serviços serão fiscalizados pela servidora, fiscal do contrato: **Thalyta Jordana de Lima Oliveira**, CPF: 098.863.464-07,

6.3 - Sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas que anotarà em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

## 7.0 - DA VEDAÇÃO À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Esta ata de registro de preços **NÃO** será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

## 8.0 - VALIDADE DA ATA

8.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada. Se antes do final da vigência da ata houver interesse entre as partes e existência de saldo, poderá ser celebrado contrato, no termo do art. 57 - I, da Lei 8.666/93.

## 9.0 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ATA

9.1 - O FORNECEDOR fica obrigado a executar o objeto da presente ata nas quantidades indicadas na carta de autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios,

CLAYTON  
ABRÃO  
GRANJA 80554  
805472

Assessoria de Direito  
Administrativo  
CNPJ: 08.000.000/0001-77  
08000-0000

Página 4/10



respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

§ 2º Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas

hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Brejo da Madre de Deus, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

9.2 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado - equação econômico-financeira.

## 10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das penalidades/sanções estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

10.2 - É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

## 11.0 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

## 12.0 - DO FORO

12.1 - O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE.

CEITON  
AMARDO  
GRANJA 3656  
4622472

0 2 1 2 0 3 1 6



E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Brejo da Madre de Deus - PE, 20 de julho de 2023



**ROBERTO ABRAHAM BRAHAMIAN ASFORA**  
Prefeito Municipal  
ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

CLEITON	Apostilado de forma digital por: CLEITON
AMANDO	AMANDO
GRANJA:86564625472	GRANJA:86564625472
625472	Data: 2023.07.20
	10:48:26 - 07/08

**NATEL TELECOM LTDA**  
CNPJ nº 12.939.753/0001-46  
FORNECEDOR

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM BRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://cite.tce.pb.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a62f74ba-4ec3-4d1d-b2eb-04c0c3837ae8